



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)  
PODER EXECUTIVO  
GABINETE DO PREFEITO**

**RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL**

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL  
UNILATERAL DO CONTRATO Nº.  
001/INEX.001/2021, DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
AÇAILÂNDIA E A EMPRESA MONTEIRO E  
MONTEIRO ADVOGADOS, NA FORMA ABAIXO  
ENTRE SI FAZEM AS PARTES:**

O **MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA/MA**, através do **Prefeitura Municipal de Açailândia**, inscrita no CNPJ nº 07.000.268/0001-72, situada na Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Açailândia/MA, neste ato representada pela Chefe de Gabinete, a Sra. Rosa Maria do Nascimento Sousa, portadora da cédula de identidade nº 056301132015-3 SSP/MA e do CPF nº 645.128.783-00, **RESOLVE RESCINDIR DE FORMA UNILATERAL** o Contrato nº. 001/INEX./001/2021, referente à Inexigibilidade nº 001/2021, que tem por objeto a prestação de serviços jurídicos especializados, visando à Contratação de Serviços Advocatícios para que patrocine demanda judicial visando à recuperação dos valores não repassados corretamente ao FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, por repercussão as inobservância do piso mínimo estabelecido para o VMAA do FUNDEB (já extinto) no ano de 2006, com a empresa MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS, sendo a partir de agora **CONTRATADA RESCINDIDA**, conforme as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objeto **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Contrato nº. 001/INEX/001/2021, celebrado em 18 de junho de 2021, para a prestações de serviços jurídicos especializados, visando à Contratação de Serviços Advocatícios para que patrocine demanda judicial visando à recuperação dos valores não repassados corretamente ao FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, por repercussão da inobservância do piso mínimo estabelecido para o VMAA do FUNDEB (já extinto) no ano de 2006.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. A presente rescisão contratual fundamenta-se no inciso XII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993 e na Cláusula Oitava, do referido contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA**

3.1. A rescisão do contrato justifica-se em razão da Recomendação MPE nº REC-2ª PJCAD, oriunda da 2ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Açailândia. Recomendação acolhida por esta Administração.



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**CLÁUSULA QUARTA: DO SALDO RESCISÓRIO**

4.1. Em consequência desde Termo, a **CONTRATANTE RESCIDENTE**, fica desobrigado do pagamento de qualquer saldo rescisório face à inexistência de créditos a favor do **CONTRATADA RESCINDIDA**.

**CLÁUSULA QUINTA: DO DISTRATO**


5.1. Conforme disposto na Cláusula Oitava do presente instrumento, torna rescindido o Contrato nº. 001/INEX./001/2021, a partir do dia 11 de agosto de 2021, não subsistindo nenhuma pendência financeira e/ou quaisquer obrigações entre **CONTRATANTE RESCIDENTE** e **CONTRATADA RESCINDIDA**.

**CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO**


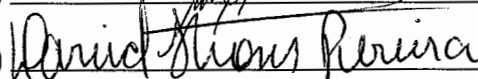
6.1. A **CONTRATANTE RESCIDENTE** será responsável pela publicação do presente termo, em extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo estabelecido no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

Por ter assim decidido, assino este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, bem com as testemunhas.

Açailândia/MA, 11 de agosto de 2021.

  
**ROSA MARIA DO NASCIMENTO SOUSA**  
Chefe de Gabinete  
Portaria nº 369/2021-GAB

**Testemunhas:**

- 1)  CPF: 363 249 813 04
- 2)  CPF: 991 377 983 91